

EDUCAÇÃO

EDITAL DE CREDENCIAMENTO

A Secretaria Municipal de Educação de São Paulo – SME por meio da Assessoria Especial/Projetos Especiais, torna público a abertura de inscrições para credenciamento de eventos culturais e artísticos no ProArt 2012, destinados a eventual apresentação em quaisquer equipamentos públicos desta Secretaria.

I – INTRODUÇÃO

Considerando o disposto na Constituição Federal, na Lei Orgânica do Município de São Paulo, na Lei 9394/96 e nas políticas que regem as ações da SME, faz parte das políticas públicas da administração da Prefeitura da Cidade de São Paulo oferecer oportunidades de enriquecimento cultural e educacional à população da Rede Municipal de Ensino e, em especial, aos segmentos usualmente distanciados de qualquer processo de desenvolvimento cultural, localizados no entorno dos CEUs. Sendo assim, o PROART é um sistema para credenciamento de eventos culturais e artísticos NAS ÁREAS DE CONTAÇÃO DE HISTÓRIA, SHOW DE MÁGICA, CIRCO, DANÇA, MÚSICA E TEATRO, CUJOS RESPONSÁVEIS TENHAM INTERESSE EM REALIZÁ-LOS NO ÂMBITO DA SME. O PROART é composto de fases que vão desde a inscrição dos grupos em sistema online até a escolha dos eventos pelas unidades requisitantes e CONTRATAÇÃO PARA A REALIZAÇÃO DOS ESPETÁCULOS, conforme segue abaixo:

1. Cadastramento de eventos, realizado por responsável pelo artista/grupo, ou da pessoa jurídica, por meio da Internet;
2. Avaliação dos eventos e respectivos grupos por Comissão de Especialistas nomeada por SME que selecionará eventos para a lista de CREDENCIADOS;
3. Publicação da lista de CREDENCIADOS em Diário Oficial da Cidade – DOC;
4. Escolha dos eventos artísticos credenciados para apresentações nas unidades educacionais ou outros locais designados por SME conforme o público a que se destinam os objetivos que almejam e os locais disponíveis para apresentações (teatros do CEU, pátio de escolas, salas de aulas e outros);
5. Em atendimento às necessidades de projetos desenvolvidos em diferentes equipamentos de SME será publicada em DOC a convocação dos representantes jurídicos de grupos CREDENCIADOS para fins de contratação. SÓ HAVERÁ CONTRATAÇÃO APÓS ENTREGA DE TODA DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA NESTE EDITAL;
6. Contratação dos eventos CREDENCIADOS escolhidos para apresentação.

II – DO OBJETO

Programa de difusão cultural nos diversos espaços públicos concernentes a Secretaria Municipal de Educação de São Paulo, por meio de credenciamento de eventos culturais e artísticos a serem realizados nos equipamentos públicos desta Secretaria.

III – DO OBJETIVO

O programa contribui para o acesso dos alunos das Escolas Públicas Municipais e suas comunidades às diferentes linguagens artísticas de modo a promover a integração entre a educação e a cultura na Cidade de São Paulo.

IV- DA VIGÊNCIA

O presente edital vigorará por um ano a contar da data de publicação do despacho homologatório, podendo ser prorrogado por igual período, a critério da Administração.

V – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Poderão participar deste credenciamento artistas ou grupos, representados por sociedades empresárias, empresários individuais, empresa individual de responsabilidade limitada, cooperativas e associações de caráter artístico ou cultural, constituídas juridicamente, para apresentar projetos de eventos artísticos e que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste instrumento.

5.2 Membros da Comissão de Seleção não poderão participar do presente credenciamento.

5.3 Será vedada a participação das PESSOAS JURÍDICAS que:

- a) não estejam em situação de regularidade fiscal para com o Município;
- b) estejam inclusas no Cadastro Informativo Municipal – CADIN;
- c) tenham pendências perante órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta do Município de São Paulo;
- d) tenham FUNCIONÁRIOS PÚBLICOS MUNICIPAIS em seu quadro de profissionais

5.4 Para evitar transtornos, a pessoa jurídica deve manter a documentação dentro do prazo de validade, independente da época de contratação.

VI – DAS INSCRIÇÕES

6.1 O cadastramento de cada evento deverá ser efetuado por preenchimento de formulários, online, disponíveis no endereço eletrônico: <http://educacao.prefeitura.sp.gov.br/proart>, no período de 13/02/2012 até as 19 horas do dia 28/02/2012.

Somente serão esclarecidas as dúvidas referentes ao preenchimento dos cadastros encaminhadas a SME até 72 horas antes do encerramento do prazo de cadastramento exclusivamente pelo e-mail infoceu@prefeitura.sp.gov.br.

6.1.1 As fichas de cadastro serão preenchidas pelo representante do grupo, via internet, mencionando: a- identificação, característica e histórico do grupo, ou da companhia, ou do circo;

b- área de atuação do evento (contação de história, show de mágica, música, dança, teatro, circo), temas que abrange, sinopse, histórico e ficha técnica.

c- indicação da representação jurídica e todos os dados solicitados pela ficha de cadastro, devendo ser atendidos todos os requisitos deste edital na hipótese de contratação.

ATENÇÃO: após o cadastramento finalizado, não será possível alteração da pessoa jurídica que representa o grupo.

6.2 Protocolo comprovante de Inscrição: Ao término do cadastramento, ou seja, após o preenchimento on-line de todas as informações obrigatórias, é imprescindível que o candidato efetue a impressão do respectivo protocolo.

ATENÇÃO: a ausência de protocolo inviabiliza a contratação.

6.3 Do projeto técnico: Serão aceitos cadastramentos para contação de história, show de mágica, espetáculos teatrais, circenses, dança, shows, concertos e outras manifestações artísticas destinadas a públicos: adulto, infanto-juvenil e infantil.

ATENÇÃO: o CREDENCIAMENTO não gera automaticamente direito às contratações. Estas serão formalizadas a critério da SME.

VII – COMISSÃO DE SELEÇÃO

7.1 Para selecionar os eventos e os respectivos grupos, será instituída pela Secretaria Municipal de Educação uma Comissão formada por, no mínimo, 5 (cinco) membros de notável conhecimento na área de eventos artísticos de contação de história, show de mágica, circo, dança, música e teatro.

7.2 Os eventos serão selecionados pela Comissão de Seleção tendo como referência a atividade fim e demais objetivos específicos atinentes ao programa de difusão cultural propostos pela SME – SP, bem como os critérios de seleção e credenciamento citados abaixo;

7.2.1 Os eventos selecionados constituirão rol de credenciados que publicado no Diário Oficial da Cidade – DOC possibilitará eventual contratação por SME, que a seu exclusivo critério escolherá e chamará para espetáculos os eventos que oportunamente atendam às necessidades dos projetos desenvolvidos em diferentes equipamentos de SME.

7.3 Caberá recurso contra a deliberação da Comissão de Seleção referida no item 7.2, que deverá ser dirigido ao Senhor Secretário Municipal de Educação.

7.4 O prazo para interposição de recurso de que trata o item 7.3 será de 03 (três) dias úteis a contar da data da publicação da deliberação.

7.5 O recurso deverá ser devidamente protocolado no seguinte endereço: SME/G – ASSESSORIA ESPECIAL – RUA DR.DIOGO DE FARIA, nº 1247 – SALA 114 - VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO.

7.6 Não serão conhecidos recursos enviados pelo correio, fac-símile, correio eletrônico, ou qualquer outro meio de comunicação.

7.7 Interposto o recurso, a Comissão de Seleção poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhá-lo à autoridade superior competente, Senhor Secretário Municipal de Educação, devidamente informado, para deliberação. Em qualquer dos casos, no entanto, a decisão será publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

7.8 Caso a Comissão de Seleção reconsidere sua decisão ou a autoridade superior competente acate o recurso, nova relação dos credenciados será publicada no Diário Oficial da Cidade.

7.9 Os credenciados serão convocados de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação.

7.10 Decididos os recursos eventualmente interpostos, ou não havendo estes, a autoridade superior competente, Senhor Secretário Municipal de Educação, homologará a decisão pelo credenciamento, devendo a referida homologação ser publicada no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

VIII - DOS CRITÉRIOS PARA CEDENCIAMENTO DE CONTADORES DE HISTÓRIA

8.1 Poderão ser inscritas propostas de Contação de Histórias que se utilizem da oralidade, adereços cênicos, manipulação de bonecos, teatro de sombras, expressões corporais, encenação, música e mediação de leitura com livro.

8.2 As Contações de Histórias deverão ter no mínimo 45 minutos.

8.3 Cada apresentação poderá ter de um a três contadores.

IX - DOS CRITÉRIOS PARA CEDENCIAMENTO DE SHOWS DE MÁGICAS

9.1 Poderão ser inscritas propostas de Shows de Mágicas que se utilizem de cenário fixo ou articulado que se adapte em qualquer local, adereços cênicos, música e efeitos de iluminação.

9.2 Os Shows de Mágica deverão ter no mínimo 45 minutos.

9.3 Cada apresentação poderá ter de um a dois artistas (mágico/assistente).

X - DOS CRITÉRIOS PARA CEDENCIAMENTO DE TEATRO, DANÇA, CIRCO E MÚSICA:

10.1 Os espetáculos de TEATRO, DANÇA, CIRCO E MÚSICA devem ser destinados ao público infantil, infanto-juvenil e adulto, e as respectivas propostas de inscrições devem observar que:

a) TEATRO: Poderão se inscrever artista/grupos que em seu espetáculo se utilizem de múltiplos recursos de linguagem cênica como dança, música incidental, cinema, teatro de formas animadas ou bonecos, teatro de intervenção, cenários, figurinos, adereços, máscaras.

b) DANÇA: Poderão de inscrever artista/companhias/grupos de dança de vários gêneros (clássica, moderna, jazz, dança de salão, dança de rua, folclóricas, danças populares brasileiras, etc.) e que se utilizem de um ou vários elementos cênicos.

c) CIRCO: Poderão se inscrever espetáculos circenses que tenham números de malabarismo, ilusionismo, mágico, contorcionismo, palhaço, música e outras linguagens circenses.

d) MÚSICA: Poderão se inscrever artista/grupos/bandas de qualquer gênero musical e que possam realizar apresentações em locais abertos ou fechados.

10.2 As propostas de espetáculos de TEATRO, DANÇA, CIRCO E MÚSICA possuirão as seguintes categorias:

a) CATEGORIA 1: Espetáculos que tenham de um a três artistas (não incluindo equipe técnica, de produção e direção).

b) CATEGORIA 2: Espetáculos com quatro ou mais artistas (não incluindo equipe técnica, de produção e direção).

10.3 A apresentação deverá conter no mínimo 50 minutos.

XI – DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

Os seguintes critérios serão adotados como diretrizes gerais de avaliação para a Comissão de Seleção do presente Edital:

a) excelência artística do evento - verificar se a concepção estética é adequada ao texto dramático, roteiro do evento e ao público indicado e se a montagem / produção realiza proposta adequadamente;

b) qualificação dos profissionais envolvidos no evento - avaliar se a formação e a experiência são condizentes com o espetáculo que se propõe realizar;

c) diversidade e convivência - verificar se o conteúdo da produção promove a diversidade cultural, valores de convivência e respeito e a difusão dos princípios de direitos humanos e cultura da paz;

d) observância aos critérios estipulados nos itens VIII a X deste Edital.

XII – DA CONTRATAÇÃO

12.1 Para atender as necessidades e interesses de diferentes equipamentos de SME, haverá chamamento para contratação, mediante listagem publicada no DOC, contendo: evento/grupo e identificação da respectiva pessoa jurídica (conforme constou no formulário de inscrição online);

12.1.1 Os eventos contratados serão apresentados nos períodos da manhã, tarde e noite, a critério da SME-SP, observada a demanda das escolas municipais, a característica dos eventos contemplados e a adequação por faixa etária.

12.2 A pessoa jurídica, como representante de artista, ou grupo de artistas, que realizarão os eventos, apresentará a documentação no prazo de 7 dias úteis a partir da data da convocação publicada em DOC (considerando-se o primeiro dia útil seguinte à data da publicação);

12.2.1. Constatada irregularidade em qualquer dos documentos apresentados, a contratação ficará impossibilitada e tal fato será informado à pessoa jurídica.

12.2.2 O descumprimento do prazo acima (sete dias) acarretará automaticamente a desistência de contratação, sem prejuízo de futuros chamamentos.

12.3 As pessoas jurídicas proponentes dos eventos selecionados pela Comissão deverão atuar nesse ramo de atividade e apresentar os seguintes documentos para serem contratadas:

a) Cópia do estatuto ou contrato social e suas respectivas alterações, se houver, devidamente registrada no órgão competente;

b) Cópia da ata da eleição do presidente ou representante e dos poderes a eles conferidos;

c) Cópia atualizada do cartão do CNPJ da pessoa jurídica proponente, que tenha designada como atividade econômica as relacionadas a eventos artísticos;

d) Cópia de CPF e Cédula de Identidade do representante legal, ou seja, pessoa habilitada a assinar documentos conforme estatuto ou contrato social do proponente ou ata de eleição do mesmo.

- e) Cópia atualizada da Certidão Negativa dos Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiro, conforme exigência do art. 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03;
- f) Cópia atualizada da Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme exigência do art. 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03;
- g) Cópia do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, conforme exigência do art. 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03;
- h) Cópia do Cadastro de Contribuintes Mobiliários – CCM, conforme exigência do art. 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03;
- i) Certidão de Tributos Mobiliários – CTM, conforme exigência do art. 40, do Decreto Municipal nº 44.279/03.

Observação: Caso não esteja cadastrada como contribuinte no Município de São Paulo, a pessoa jurídica deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo;

- j) Comprovante de conta corrente ativa em nome da pessoa jurídica no Banco do Brasil;
- k) Carta de concordância com o pagamento em trinta dias após a entrega da nota fiscal;
- l) Síntese de dados da pessoa jurídica (incluir endereço, fone, e-mail para contato, nome da pessoa para contato).

12.4 Os grupos artísticos selecionados deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Cópia de Protocolo para cada evento selecionado, emitido ao completar o credenciamento, que especifica: nome, CPF, RG, telefone e e-mail de um único responsável pelo grupo que realizará o evento;
- b) Comprovante de arrecadação de direitos autorais - SBAT, ECAD ou outros – ou declaração de que se trata de obra própria ou de domínio público;
 - b.1) No caso de autoria própria, entregar declaração do autor da obra artística autorizando o artista ou grupo de artistas a executar o evento;
- c) Documento comprobatório de que a pessoa jurídica proponente está autorizada a representar o artista ou grupo de artistas; assinado por cada integrante do grupo;
- d) Declaração de cada componente do grupo, de inexistência de vínculo empregatício com a Prefeitura da Cidade de São Paulo;
- e) Cópia de CPF, Cédula de Identidade e documentos comprobatórios de habilitação profissional de cada um dos componentes do grupo. No caso de artistas profissionais que não possuem tal habilitação por executarem atividades artísticas ou culturais folclóricas ou indígenas, deve-se providenciar uma autorização dos órgãos responsáveis para dispensa dessa documentação;
- f) apresentar currículo resumido pertinente ao perfil artístico dos participantes do evento, datado e assinado;

12.5 A documentação deverá ser apresentada na língua portuguesa e na hipótese de documentos em língua estrangeira, deverá ser apresentada a respectiva tradução por tradutor juramentado.

12.6 A documentação a que se referem os itens anteriores deverá ser entregue no seguinte endereço: SME/G – ASSESSORIA ESPECIAL - RUA DR.DIOGO DE FARIA, nº 1247 – SALA 114 - VILA CLEMENTINO – SÃO PAULO

12.6.1 Não serão recebidos documentos separadamente.

O representante da pessoa jurídica deverá entregar toda documentação tanto da pessoa jurídica como dos grupos de uma só vez.

12.6.2 A ausência ou a irregularidade de qualquer dos documentos impedirá a contratação do evento. Não serão recebidos, PROTOCOLOS dos órgãos competentes para a regularização tanto da documentação de pessoa física ou jurídica, quando for o caso.

12.7 As contratações artísticas dos eventos serão celebradas com fundamento no artigo 25, “caput”, da Lei Federal 8.666/93 e parecer da Procuradoria Geral do Município ementado sob n.º 10.178, tendo em vista a proposta desenvolvida em cada caso pela Unidade contratante.

12.8 As pessoas jurídicas responsáveis pelos eventos artísticos contratados pela Secretaria Municipal de Educação receberão como contrapartida financeira o pagamento conforme o item XIII deste Edital, por apresentação, sendo a liquidação executada após a última apresentação de cada mês do grupo selecionado e mediante apresentação da nota fiscal de solicitação de pagamento a SME – SP e atestados de execução dos serviços emitidos por funcionário ou equipe de funcionários responsáveis pelo acompanhamento dos eventos, sendo que o valor pago aos eventos contratados abrangerá todos os custos e despesas diretamente ou indiretamente envolvidos, não sendo devido nenhum outro valor, seja a que título for.

XIII – DA REMUNERAÇÃO

Os artistas/grupos contratados receberão como contrapartida financeira pelos serviços prestados o pagamento de:

- R\$ 600,00 (seiscentos reais) por apresentação de Contação de História e Show de Mágica
- R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) por apresentação de espetáculo de Teatro, Dança, Circo e Música – CATEGORIA 1
- R\$ 3.000,00 (três mil reais) por apresentação de espetáculo de Teatro, Dança, Circo e Música – CATEGORIA 2

XVI – DAS PENALIDADES

14.1 Pela inexecução do evento, ou ainda, pela sua execução em desacordo com a descrição contida na proposta aprovada pela Comissão de Seleção, os Contratados estarão sujeitos à penalidade de multa correspondente a 20% do valor do evento em relação ao qual se deu a inexecução ou execução inadequada.

14.1.1 Em ocorrendo tais hipóteses, a Administração poderá, a seu critério, promover o descredenciamento do evento, sendo esta decisão publicada em DOC.

14.2 Será tolerado atraso de até 15 (quinze) minutos para o início dos eventos contratados. Em caso de atraso superior a 15 (quinze) minutos, a Contratada estará sujeita à penalidade de multa no valor correspondente a 1% do evento considerado, para cada 5 minutos de atraso, até o máximo de 20 minutos, caso em que o evento será considerado não apresentado e aplicada a penalidade prevista no item anterior.

14.3 Na hipótese de caso fortuito ou de força maior que impeçam a realização do espetáculo ou show/concerto, a SME analisará a documentação que comprove a imponderabilidade da situação. Após parecer, quando for o caso, as partes deliberarão em comum acordo nova data para agendamento do evento.

XV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 O proponente será responsável pelo(s) evento(s) e documentos encaminhados, não implicando qualquer responsabilidade civil ou penal para a Secretaria Municipal de Educação.

15.2 A contratação implica autorização tácita da pessoa jurídica contratada para Secretaria Municipal de Educação utilizar peças publicitárias, fichas técnicas, material audiovisual e fotografias dos eventos selecionados ou atividades realizadas para divulgação dos relatórios de suas atividades. As produções independentes, companhias ou grupos selecionados permitirão que seus eventos sejam filmados e/ou fotografados por pessoas designadas pela SME-SP, apenas para registro, não podendo veicular este material comercialmente.

15.3 Este Edital trata de um apoio à difusão cultural na cidade de São Paulo e não inviabiliza que o proponente de cada evento obtenha outros recursos junto à iniciativa pública ou privada.

15.4 O credenciamento não gera o direito às contratações, que serão formalizadas a critério da SME– SP.

15.5 O presente Edital não exclui a possibilidade de a Administração contratar outros eventos artísticos, inéditos ou de notório conhecimento, consagrados pela crítica especializada ou pela opinião pública, que atendam às necessidades específicas das diretrizes e metas propostas pela SME.

15.6 Antes da realização do evento, as contratadas deverão retirar nota de empenho no prazo estipulado pela SME.

15.7 O presente Edital ficará à disposição dos interessados no site da SME-SP. Outros esclarecimentos poderão ser obtidos pelo e-mail: infoceu@prefeitura.sp.gov.br.

15.8 A Secretaria Municipal de Educação, por intermédio da Assessoria Especial do Gabinete, apreciará e resolverá os casos omissos, questões decorrentes deste Edital.